

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de Clínica Veterinária para atendimento de urgência e emergência, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “ **ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal** ”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Emenda Parlamentar nº71230004. OGU 2025, contrato nº100/2025..**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médico-veterinários para atendimento clínico, cirúrgico, diagnóstico e terapêutico aos animais acolhidos pela Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná – SOPROTEJI, entidade parceira do Projeto ProVET no âmbito das ações de extensão intermunicipal desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Jaru.

A contratação mostra-se necessária considerando que o projeto prevê a realização de visitas técnicas periódicas pela equipe institucional, as quais possuem caráter programado e não contemplam atendimentos contínuos ou situações emergenciais fora dos períodos de atuação acadêmica. Os animais acolhidos pela entidade frequentemente apresentam condições clínicas complexas, incluindo doenças infecciosas, traumas, complicações reprodutivas, intercorrências cirúrgicas e outras situações que demandam atendimento imediato, sob risco de agravamento do quadro clínico, sofrimento intenso ou óbito.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de clínica veterinária para garantir assistência permanente durante todo o período de execução do projeto, assegurando a continuidade do cuidado e suporte técnico nos intervalos entre as visitas institucionais. O serviço contratado contemplará, no mínimo, consultas clínicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos eletivos (especialmente castrações), cirurgias de urgência, suturas, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem (radiografia e ultrassonografia), internação clínica e cirúrgica, administração de medicamentos, fluidoterapia e monitoramento clínico dos animais atendidos.

A inexistência dessa cobertura assistencial comprometeria diretamente o bem-estar dos animais, a efetividade das ações extensionistas e os resultados esperados do Projeto ProVET, podendo ocasionar agravamento de enfermidades, aumento da mortalidade, disseminação de agentes infecciosos e prejuízos sanitários ao ambiente coletivo do abrigo. Ademais, a assistência veterinária contínua contribui para a manutenção das condições sanitárias, redução de riscos de transmissão de zoonoses e fortalecimento das ações de saúde pública e saúde única na região.

A contratação também possui caráter complementar às atividades acadêmicas, garantindo integralidade da assistência veterinária aos animais atendidos pelo projeto e possibilitando melhores desfechos clínicos, além de fortalecer o impacto social das ações extensionistas desenvolvidas pela instituição. Como resultados esperados, destacam-se a redução do sofrimento e da mortalidade dos animais, maior resolatividade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, melhoria das condições sanitárias do abrigo, fortalecimento das ações de bem-estar animal e ampliação do impacto social do projeto junto à comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a execução das atividades previstas no Projeto ProVET junto à entidade parceira, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público envolvido.

A contratação compreende a prestação contínua de serviços médico-veterinários, a serem executados por clínica devidamente regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), abrangendo atendimento clínico de rotina e de urgência/emergência, com disponibilidade de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de encaminhamento emergencial dos animais sob responsabilidade da contratante. Os serviços deverão contemplar avaliação clínica completa, realização de diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento médico-veterinário dos pacientes atendidos.

Inclui-se, ainda, a realização de exames complementares indispensáveis ao adequado diagnóstico e monitoramento clínico, compreendendo exames laboratoriais, tais como hemograma, bioquímica sérica, exames parasitológicos, urinálise e demais exames compatíveis com a rotina clínica, bem como exames de imagem, quando indicados pelo médico-veterinário responsável, incluindo obrigatoriamente ultrassonografia e radiografia (Raio-X).

A contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe técnica habilitada para a realização de procedimentos cirúrgicos, abrangendo cirurgias eletivas, como castrações (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), bem como cirurgias

terapêuticas, tais como tratamento cirúrgico de piometra, cesariana, correção de otopneumotoma, amputações, nodulectomias, suturas de feridas traumáticas, cirurgias odontológicas e outros procedimentos de média complexidade compatíveis com a estrutura de clínica veterinária.

Deverá, igualmente, disponibilizar serviço de internação clínica e/ou pós-cirúrgica, quando houver indicação médica, assegurando monitoramento contínuo dos animais internados, administração de medicamentos por via intravenosa, intramuscular, subcutânea ou oral, conforme prescrição, realização de fluidoterapia intravenosa e demais suportes terapêuticos necessários à estabilização e recuperação do paciente.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

**A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:**

#### **3.1 Estrutura e funcionamento**

- a) Clínica veterinária devidamente estabelecida no município de Ji-Paraná/RO ou em raio compatível que permita atendimento imediato aos animais encaminhados;**
- b) Funcionamento com disponibilidade para atendimentos de urgência e emergência, preferencialmente em regime de 24 (vinte e quatro) horas, ou com sistema de sobreaviso permanente que garanta atendimento imediato quando acionado;**
- c) Instalações físicas adequadas para atendimento clínico, realização de procedimentos cirúrgicos e internação de animais;**
- d) Ambiente com condições sanitárias adequadas, em conformidade com as normas dos órgãos competentes e legislação vigente aplicável aos estabelecimentos veterinários.**

**3.2 Equipamentos mínimos obrigatórios A clínica deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos para atendimento emergencial e cirúrgico:**

- a) Aparelho de anestesia inalatória;**
- b) Monitor multiparamétrico;**
- c) Fonte de oxigênio com fluxômetro;**
- d) Ambu (ressuscitador manual);**
- e) Laringoscópio;**
- f) Sondas endotraqueais de diferentes calibres;**
- g) Equipamentos para fluidoterapia;**
- h) Instrumentais e equipamentos básicos para procedimentos cirúrgicos;**
- i) Equipamentos para diagnóstico por imagem (radiografia e/ou ultrassonografia), próprios ou terceirizados sob responsabilidade da contratada;**
- j) Estrutura para internação com monitoramento clínico dos animais.**

#### **3.3 Equipe técnica**

- a) Profissionais médicos veterinários devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);**

- b) Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em atendimento clínico e/ou cirúrgico de pequenos animais;
- c) Responsável técnico médico veterinário regularmente inscrito no CRMV.

### 3.4 Regularização profissional

- a) Registro ativo da clínica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), quando aplicável;
- b) Alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pela legislação vigente;
- c) Cumprimento das normas sanitárias e profissionais aplicáveis aos estabelecimentos veterinários.

### 3.5 Qualificação técnica

- a) Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a empresa realizou prestação de serviços veterinários em características compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente atendimentos clínicos de urgência e emergência em animais, contendo identificação do contratante, período de execução e descrição dos serviços prestados;
- c) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos da legislação vigente;
- d) A contratada deverá possuir responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), compatível com as atividades a serem executadas.

## 6. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal de até 10 kg</b> , incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento	UN	2

	transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos.		
2	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal de até 20 kg</b> , incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	2
3	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em cães de ambos os sexos com peso corporal acima de 20 kg</b> , incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	2
4	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória em felinos de ambos os sexos</b> , indicado para investigação diagnóstica e/ou tratamento de afecções da cavidade abdominal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	2
5	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de desobstrução uretral</b>	UN	10

	<p><b>em felinos</b>, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para desobstrução do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento.</p>		
6	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal de até 10 kg</b>, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento.</p>	UN	10
7	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal de até 20 kg</b>, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento.</p>	UN	5
8	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de desobstrução uretral em cães com peso corporal acima de 20 kg</b>, indicado nos casos de obstrução do trato urinário inferior. O</p>	UN	5

	serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, sedação ou anestesia quando necessária, sondagem uretral para restabelecimento do fluxo urinário, lavagem vesical quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados imediatos pós-procedimento.		
9	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de sutura de ferimentos graves em animais</b> , independentemente de peso, sexo ou espécie, decorrentes de traumas, lacerações ou outras lesões que demandem intervenção cirúrgica. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, limpeza e preparo da ferida, debridamento quando necessário, anestesia ou sedação conforme indicação, realização da sutura com materiais apropriados, utilização de insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos.	UN	20
10	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de ovariosalpingo-histerectomia terapêutica em felinos diagnosticados com piometra</b> , incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos. O serviço deverá contemplar ainda as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório.	UN	5
11	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de ovariosalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal de até 10 kg diagnosticadas</b>	UN	5

	<p><b>com piometra</b>, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório.</p>		
12	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de ovariosalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal de até 20 kg diagnosticadas com piometra</b>, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório.</p>	UN	5
13	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de ovariosalpingo-histerectomia terapêutica em cães fêmeas com peso corporal acima de 20 kg diagnosticadas com piometra</b>, incluindo avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia, realização do procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização do paciente no período perioperatório.</p>	UN	5
14	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal de até 10 kg</b>, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir</p>	UN	5

	avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos.		
15	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal de até 20 kg</b> , indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos.	UN	5
16	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de cesariana em cadelas com peso corporal acima de 20 kg</b> , indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos.	UN	5

17	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de cesariana em felinos</b>, indicado nos casos de distocia ou outras complicações gestacionais que impeçam o parto normal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para retirada dos fetos, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório, sutura e cuidados pós-operatórios imediatos, bem como as condutas necessárias para estabilização da fêmea e assistência inicial aos neonatos.</p>	UN	5
18	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal de até 10 kg</b>, indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.</p>	UN	5
19	<p>Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal de até 20 kg</b>, indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal,</p>	UN	5

	utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.		
20	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de enterotomia em cães com peso corporal acima de 20 kg</b> , indicado principalmente para remoção de corpos estranhos ou tratamento de afecções do trato gastrointestinal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo do paciente, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com abertura controlada do segmento intestinal afetado, remoção do conteúdo quando indicado, sutura do segmento intestinal, utilização de materiais cirúrgicos necessários, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
21	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de drenagem de abscesso em animais</b> , independentemente de peso, sexo ou espécie, indicado para tratamento de processos infecciosos caracterizados por acúmulo de material purulento em tecidos. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, preparo e antisepsia da área afetada, sedação ou anestesia quando indicada, abertura e drenagem do abscesso, lavagem da cavidade quando necessária, utilização de materiais e insumos adequados, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos.	UN	10
22	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal de até 10 kg</b> , indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antisepsia	UN	5

	da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.		
23	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal de até 20 kg</b> , indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
24	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de nodulectomia em cães com peso corporal acima de 20 kg</b> , indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
25	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de nodulectomia em felinos</b> , indicado para remoção de nódulos cutâneos ou subcutâneos de natureza benigna ou suspeita. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica do	UN	5

	nódulo, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.		
26	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de caudectomia em animais</b> , independentemente de peso, espécie ou sexo, indicado para amputação parcial ou total da cauda em decorrência de traumas, necrose, neoplasias ou outras afecções que comprometam a integridade do segmento caudal. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico com utilização de materiais apropriados, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	10
27	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento de reposição do globo ocular em casos de proptose</b> , em animais independentemente de peso, espécie ou sexo. O serviço deverá incluir avaliação clínica do paciente, preparo e antissepsia da região ocular, sedação ou anestesia adequada, reposicionamento do globo ocular na órbita, realização de sutura de contenção palpebral quando indicada, utilização de materiais e insumos necessários ao procedimento, bem como monitoramento e cuidados pós-procedimento imediatos.	UN	12
28	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de enucleação do globo ocular em animais</b> , independentemente de peso, espécie ou sexo, indicado nos casos de afecções oculares graves, traumas irreversíveis, neoplasias ou outras condições que comprometam a viabilidade do olho e o bem-estar do paciente. O serviço deverá	UN	12

	incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da região ocular, anestesia adequada, realização do procedimento cirúrgico para remoção do globo ocular, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da região operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.		
29	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal de até 10 kg</b> , indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
30	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal de até 20 kg</b> , indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
31	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em cães com peso corporal acima de 20 kg</b> , indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória,	UN	5

	preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.		
32	Prestação de serviço médico-veterinário para realização de <b>procedimento cirúrgico de mastectomia bilateral em felinos</b> , indicado principalmente para tratamento de neoplasias mamárias ou outras afecções das cadeias mamárias. O serviço deverá incluir avaliação clínica pré-operatória, preparo e antissepsia da área cirúrgica, anestesia adequada, realização da excisão cirúrgica das cadeias mamárias afetadas, utilização de materiais cirúrgicos necessários, sutura da área operada, monitoramento transoperatório e cuidados pós-operatórios imediatos.	UN	5
33	Prestação de serviço médico-veterinário para <b>realização de consulta clínica em animais</b> , compreendendo avaliação clínica geral, anamnese, exame físico completo, análise do estado de saúde do animal e orientação quanto à conduta terapêutica adequada. O serviço deverá incluir registro das informações clínicas, prescrição de medicamentos quando necessário e encaminhamento para exames complementares ou procedimentos veterinários, conforme indicação profissional.	UN	100
34	Prestação de serviço laboratorial veterinário para <b>realização de exame de hemograma completo em animais</b> , compreendendo a coleta de amostra sanguínea, processamento laboratorial e análise quantitativa e qualitativa dos elementos figurados do sangue, incluindo hemácias, leucócitos e plaquetas, bem como avaliação de parâmetros hematológicos relevantes para diagnóstico, monitoramento clínico e	UN	100

	acompanhamento do estado de saúde do animal. O serviço deverá incluir emissão de laudo técnico com os resultados obtidos.		
35	<p>Prestação de serviço laboratorial veterinário para <b>realização de exame bioquímico em animais</b>, compreendendo a coleta de amostra sanguínea, processamento laboratorial e análise de parâmetros bioquímicos séricos, com a finalidade de avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas do organismo, auxiliando no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico do animal.</p> <p>O exame poderá contemplar, conforme indicação clínica do médico-veterinário responsável, a análise de parâmetros como <b>ureia, creatinina, fosfatase alcalina (FA), alanina aminotransferase (ALT/TGP), aspartato aminotransferase (AST/TGO), amilase, lipase, glicose</b>, entre outros marcadores bioquímicos pertinentes à avaliação clínica.</p> <p>O serviço deverá incluir a realização das análises indicadas e a <b>emissão de laudo técnico contendo os resultados obtidos</b>.</p>	UN	400
36	<p>Prestação de serviço de diagnóstico por imagem para <b>realização de exame radiográfico simples (Raio-X) em animais</b>, compreendendo o posicionamento adequado do paciente, realização das projeções radiográficas necessárias, processamento e análise das imagens obtidas.</p> <p>O exame deverá ser realizado <b>em uma única área anatômica</b>, conforme solicitação do médico-veterinário responsável, com a finalidade de auxiliar na avaliação diagnóstica de alterações ósseas, presença de corpos estranhos ou outras condições clínicas. O exame deverá contemplar <b>no mínimo 2 (duas) projeções</b></p>	UN	20

	<p><b>radiográficas</b> da área avaliada, conforme protocolo técnico.</p> <p>O serviço deverá incluir a realização do exame, disponibilização das imagens radiográficas e <b>emissão de laudo técnico por médico-veterinário responsável.</b></p>		
37	<p>Prestação de serviço de diagnóstico por imagem para <b>realização de exame de ultrassonografia em animais</b>, compreendendo avaliação ultrassonográfica de estruturas e órgãos internos, conforme indicação clínica do médico-veterinário responsável.</p> <p>O exame poderá abranger avaliação de cavidade abdominal, sistema urinário, sistema reprodutivo, fígado, baço, rins, bexiga e demais estruturas anatômicas de interesse clínico, com a finalidade de auxiliar no diagnóstico, acompanhamento e monitoramento do estado de saúde do animal.</p> <p>O serviço deverá incluir a realização do exame, registro das imagens obtidas e <b>emissão de laudo técnico por médico-veterinário responsável.</b></p>	UN	20
38	<p>Prestação de serviço médico-veterinário referente à <b>internação de animais (caninos e felinos) para acompanhamento clínico, tratamento e recuperação no período pós-cirúrgico ou clínico, independentemente de peso</b>, compreendendo monitoramento do estado geral do paciente e cuidados contínuos por equipe técnica.</p> <p>A diária corresponderá ao período de <b>24 (vinte e quatro) horas de internação</b>, devendo incluir alojamento adequado, acompanhamento e <b>monitoramento por médico-veterinário responsável</b>, além da administração de medicamentos e terapias necessárias conforme avaliação clínica.</p>	UN	130

	<p>Deverão estar <b>inclusos na diária todos os medicamentos e terapias de suporte necessários ao tratamento</b>, tais como <b>fluidoterapia, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antieméticos, protetores gástricos, vitaminas</b>, entre outros medicamentos e insumos necessários, conforme prescrição do médico-veterinário responsável e necessidade clínica do animal.</p>		
--	---	--	--

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **“339039 Contratação Clínica Veterinária para atendimento de urgência e emergência”**.

## 8. ENTREGA

**8.1** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**8.2** O produto deverá ser entregue / realizado no endereço **Rua Boa Vista, 755, Bairro: Sao Francisco, CEP: 76908-164, Município: Ji-Paraná, Estado: Rondônia**, em horário das 13:30 as 17:00 (entregar para Sefora Bethania Dionísio Prateado).

**8.2** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**8.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**8.4** O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, [luiz.donizete@ifro.edu.br](mailto:luiz.donizete@ifro.edu.br), em horário comercial.

**8.5** O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será **Sefora bethania Dionísio Prateado**.

**8.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**8.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**8.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**8.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**8.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**8.11** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com o estabelecido, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer indício de má qualidade, contados a partir da notificação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**8.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**8.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto

à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

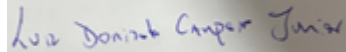
**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Jaru, 20 de Fevereiro de 2026.



Luiz Donizete Campeiro Junior

---

Luiz Donizete Campeiro Junior